



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**--EXCLUSIVO PARA ME/EPP--**

**--AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 15, 63, 71, 93, 101, 112, 113--**

O Município de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, com sede administrativa à Praça Presidente Vargas, 190, através do Setor de Licitações, torna público a abertura do Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2806/2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sim

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:** Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 02/09/2024

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 13:00 h

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

## 1- OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material ambulatorial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG.

## 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, bem como as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

**2.1.1.** O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**2.2.** Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

**2.2.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.3.** Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.3.1.** Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**3.1.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**3.1.3.** Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

**3.2.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

**3.2.1.** Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

### 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como às que previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

**4.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (hum centavo) para os itens 64, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 95, 97,99,105, 106, 107;**

**R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 09, 11, 16, 17, 21, 33, 34, 35, 43, 44, 54, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 96, 98, 102, 103, 104, 110, 124, 128;**

**R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 45, 46,48, 49,50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 73, 93, 101,111, 114, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 141, 144, 145, 146, 147, 148;**

**R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 20, 23, 38, 39, 41, 42, 47, 69, 74, 75, 100, 108, 118, 129, 136, 137, 138, 139, 149, 150;**

**R\$ 1,00 (hum real) para os itens 22, 26, 27, 68, 71, 72, 109, 112, 115, 120, 127,130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 143;**

**R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 24, 25, 113;**

**R\$ 10,00 (dez reais) para o item 140.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7- DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**71.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**7.2.3.** Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**7.7.4.1.** Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**7.8.** Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.9.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**IV – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

**V – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII- Declaração Unificada** conforme anexo V deste edital; **podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.**

**8.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA/CONCORDATA** ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I-** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**II-** Autorização de funcionamento ANVISA (AFE);

**III-** Alvará Sanitário;

**IV-** Alvará de funcionamento.

**8.1.5.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

**8.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

**8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

### **9- DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

**10.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmo da Mata-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do setor jurídico do órgão.

**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.13.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.14.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.14.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.14.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte meio: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**12.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.12.** O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.12.1.** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

### **13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

**13.1.1.** O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

**13.1.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.2.** A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município de Carmo da Mata-MG a contratar com o vencedor.

**13.3.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**13.4.** A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

**13.5.** Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

**13.6.** As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**13.7.1.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**13.7.2.** O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br).

**13.7.3.** Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

**13.7.4.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**13.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

**13.9.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III - não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.10.** O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**13.11.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**13.11.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

### **14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Declaração Unificada;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

### **15- DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Carmo da Mata, 07 de agosto de 2024.**

Eriton Cosme da Silva

**Secretário Municipal de Finanças Planejamento e Gestão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material ambulatorial, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG.

**1.2.** Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	1.200,000	UN	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	(OLÉO AGE) 200ML COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGEs), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA- TCM, VITAMINAS A e E, LECÍTINA DE SOJA, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 19,678	R\$ 23.613,600
02	240,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,8MM	COMPOSTA DE CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO, CANHÃO COLORIDO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA E CANHÃO DE POLIMENTOS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	R\$ 12,467	R\$ 2.992,080
03	600,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7MM	COMPOSTA DE CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO, CANHÃO COLORIDO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA E CANHÃO DE POLIMENTOS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,	R\$ 11,748	R\$ 7.048,800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		
04	600,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,6MM	COMPOSTA DE CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO, CANHÃO COLORIDO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA E CANHÃO DE POLIMENTOS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 12,813	R\$ 7.687,800
05	600,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 X 0,55MM	COMPOSTA DE CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO, CANHÃO COLORIDO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA E CANHÃO DE POLIMENTOS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 11,911	R\$ 7.146,600
06	600,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5MM	COMPOSTA DE CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO, CANHÃO COLORIDO, CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA E CANHÃO DE POLIMENTOS ATÓXICOS, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 12,870	R\$ 7.722,000
07	600,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12MM, DESCARTÁVEL	CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, BISEL SIMPLES E PONTA ROMBA, SEGUINDO O PADRÃO UNIVERSAL DE	R\$ 11,608	R\$ 6.964,800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				CORES, ROSA, ENCAIXE EM SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		
08	600,000	UN	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO BACTERICIDA HIGIENIZADOR	EMBALAGEM COM 1000ML, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 14,697	R\$ 8.818,200
09	1.200,000	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70%	EMBALAGEM COM 1000ML, ANTISSÉPTICO E DESINFECTANTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 10,064	R\$ 12.076,800
10	400,000	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 96%	( 92,8 GRAUS INPM) , EMBALAGEM COM 1000ML, ANTISSÉPTICO E DESINFECTANTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 13,167	R\$ 5.266,800
11	600,000	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500GR	FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, BOA MACIEZ, ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ALVEJADO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 2,663	R\$ 1.597,800
12	1.800,000	PCT	ATADURA DE CREPOM 10cm	COM DENSIDADE DE 18 FIOS/cm2 CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, LARGURA: 10 cm, COMPRIMENTO: 180m, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 26,026	R\$ 46.846,800
13	1.800,000	PCT	ATADURA DE CREPOM 15cm	COM DENSIDADE DE 18 FIOS/cm2 CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, LARGURA: 15 cm, COMPRIMENTO: 180m, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 28,364	R\$ 51.055,200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

14	1.800,000	PCT	ATADURA DE CREPOM 20cm COM DENSIDADE DE 18 FIOS/cm2	CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, LARGURA: 20 cm, COMPRIMENTO: 180m, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 35,276	R\$ 63.496,800
15	2.000,000	PCT	CAPOTE TIPO JALECO/ AVENTAL 30G	CAPOTE TIPO JALECO/ AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30G, COR: BRANCA, COMPRIMENTO PADRÃO: 110cm DE COMPRIMENTO e 1,40cm DE LARGURA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA CARECA, FECHAMENTO EM TIRAS (CINTURA E PESCOÇO) IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO COM ANVISA. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	R\$ 41,375	R\$ 82.750,000
16	50,000	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA	TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE: 250ML	R\$ 5,403	R\$ 270,150
17	50,000	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM	BICO RETO 250 ML COR: MARROM, MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE: 250ML.	R\$ 7,428	R\$ 371,400
18	400,000	UN	BANDAGEM CURATIVO BOTA DE UNNA	TAMANHO APROXIMADO 10,2 cm X 9,14 metros, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ESTERELIZADO POR RAIO GAMA, COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	R\$ 45,916	R\$ 18.366,400
19	2.000,00	PCT	CAMISOLA/AVENTAL DESCARTÁVEL S/MANGA	CINTADO, PARA PACIENTE CONFECCIONADA EM 100%TNT POLIPROPILENO GRAMATURA 20G, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 29,647	R\$ 59.294,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES CADA.		
20	300,000	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORT ANTE	13 LITROS CONFECCIONADA A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA) PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO), REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 83,123	R\$ 24.936,900
21	100,000	UN	CATETER NASAL	PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE PVC, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNIO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO), MODELO: CANULA NASAL ADULTO TIPO ÓCULOS, METRAGEM: 2 METROS.	R\$ 4,830	R\$ 483,000
22	60,000	PCT	PORTA LÂMINAS TUBETE PARA CITOLOGIA	COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS DE 26X76mm COR TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, COM ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES. PCT CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 190,883	R\$ 11.452,980
23	200,000	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA DERMATOLÓGICA	2% COM 50GR, POMADA HOMOGÊNEA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 65,511	R\$ 13.102,200
24	4,000	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	(FRASCO-AMPOLA DE 20ML) SEM VASOCONSTRITOR, CONTENDO 50 TUBETES CADA CAIXA, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 611,150	R\$ 2.444,600
25	4,000	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO DE USO INJETÁVEL	(FRASCO-AMPOLA DE 20ML) COM VASOCONSTRITOR, CONTENDO 50 TUBETES CADA CAIXA, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 874,132	R\$ 3.496,528
26	100,000	PCT	COLETOR UNIVERSAL (COLETOR DE COLETA) ESTÉRIL COM PÁ 50ML	CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), TAMPA COM ROSCA PCT COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 117,102	R\$ 11.710,200
27	100,000	PCT	COLETOR UNIVERSAL	(COLETOR DE COLETA) ESTÉRIL SEM PÁ 50ML CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), TAMPA COM ROSCA PCT COM 100	R\$ 113,107	R\$ 11.310,700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				UNIDADES, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.		
28	300,000	UN	COLAGENASE COM CLORANFENICO L 0,6U/g + 0,01g/g	POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 26,183	R\$ 7.854,900
29	120,000	UN	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	ANTISSÉPTICO TÓPICO, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, EMBALAGEM DE 1000ML, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 32,853	R\$ 3.942,360
30	5,000	CX	ESCALPE Nº 23 (COR AZUL)	FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE COM 30cm DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, CONECTOR FÊMEA TIPO LUER-LOCK, CODIFICADO POR CORES, POSSUI ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 41,258	R\$ 206,290
31	600,000	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM, AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$ 42,471	R\$ 25.482,600
32	2.000,00	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 5,0cm X 4,5m	BORDAS SERRILHADAS, TECIDO 100% ALGODÃO TRATADO PARA ENVELHECIMENTO, EXCELENTE FIXAÇÃO,	R\$ 14,013	R\$ 28.026,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTO DE LÁTEX, CORTE FÁCIL E LINEAR, 5,0cm X 4,5m, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.		
33	2.000,00	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNO LISOS E REGULARES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	R\$ 2,827	R\$ 5.654,000
34	3.000,00	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNO LISOS E REGULARES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES.	R\$ 2,305	R\$ 6.915,000
35	3.000,00	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNO LISOS E REGULARES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	R\$ 2,155	R\$ 6.465,000
36	60,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON ESTÉRIL 3/0 COM AGULHA 20mm	CAIXA COM 24 FIOS, FIOS COM 45cm DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 20mm, AGULHA AÇO INOX CÍRCULO DE 3/8 CORTANTE, TIPO TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, MONOFILAMENTO PRETO, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO	R\$ 49,037	R\$ 2.942,220



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.		
37	60,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON ESTÉRIL 4/0	COM AGULHA 20mm, CAIXA COM 24 FIOS, FIOS COM 45cm DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 20mm, AGULHA AÇO INOX CÍRCULO DE 3/8 CORTANTE, TIPO TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, MONOFILAMENTO PRETO, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 48,264	R\$ 2.895,840
38	60,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON ESTÉRIL 5/0	COM AGULHA 20mm, CAIXA COM 24 FIOS, FIOS COM 45cm DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 20mm, AGULHA AÇO INOX CÍRCULO DE 3/8 CORTANTE, TIPO TRIANGULAR, AGULHA SILICONIZADA, MONOFILAMENTO PRETO, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 54,960	R\$ 3.297,600
39	15,00	UN	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	PARA DESTILADORA DE ÁGUA (MUNICÍPIO POSSUI A DESTILADORA DE ÁGUA CRISTÓFOLI DISTILLER DE 2 LITROS).	R\$ 99,674	R\$ 1.495,110
40	50,00	UN	FILTRO DE RESISTÊNCIA	PARA DESTILADORA DE ÁGUA (MUNICÍPIO POSSUI A DESTILADORA DE ÁGUA CRISTÓFOLI DISTILLER DE 2	R\$ 38,520	R\$ 1.926,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				LITROS).		
41	600,00	CX	FITA (TIRAS) REAGENTES DE GLICEMIA, ON CALL PLUS II	(Município possui aparelho de glicosímetro da marca OnCall Plus II) REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA COM 50 TIRAS.	R\$ 52,804	R\$ 31.682,400
42	600,00	CX	FITA (TIRAS) REAGENTES DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	FITA (TIRAS) REAGENTES DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE (Município possui aparelho de glicosímetro da marca Accu-check-active) REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA COM 50 TIRAS.	R\$ 75,666	R\$ 45.399,600
43	2.000	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 16mm x 50m	COMPOSTA DE PAPEL CREPADO FACILITANDO A ESCRITA NO DORSO, TRATADO COM SOLUÇÃO DE LÁTEX, DORSO COM VERNIZ ACRÍLICO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, SUPER ADERENTE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 6,642	R\$ 13.284,000
44	500,00	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE.	19mm x 30m CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DAS SUAS FACES MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 10,294	R\$ 5.147,000
45	5,00	LITROS	SOLUÇÃO DE FORMOL TAMPONADO 10%	PARA PRESERVAÇÃO CELULAR TECIDUAL PARA BIÓPSIA, FRASCO CONTENDO 1000ML, ASPECTO:LÍQUIDO, COR; INCOLOR, RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, FRASCOS RÍGIDOS E ANTIVAZAMENTOS, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 30,142	R\$ 150,710
46	50,00	UN	GARROTE FINO DE LATEX CIRÚRGICO Nº	PARA ACESSO VENOSO COM 15 METRO DE COMPRIMENTO COM ANVISA, E VALIDADE DE	R\$ 30,037	R\$ 1.501,850



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

			200	12MESES		
47	600,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	TIPO QUEIJO 13 FIOS, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, TAMANHO 91cm X 91cm, ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO, 13 FIOScm <sup>2</sup> , COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, PCT CONTENDO 500 GRAMAS, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 54,144	R\$ 32.486,400
48	3.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	PACOTE C/500 UNIDADES, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO HIDRÓFILOALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, TAMANHO 15X30cm ABERTA, 7,5CM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO, 13 FIOScm <sup>2</sup> , COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 24,470	R\$ 73.410,000
49	60,00	UN	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ULTRASSOM E ELETROCARDIO GRAMA,	EMBALAGEM COM 1Kg, GEL NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, ISENTO DE SAL, FACILMENTE ABSORVIDO POR GUARDANAPOS DE PAPEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, NEUTRALIZANTE, POLÍMETRO CARBOXIVÍNÍLICO E CONSERVANTE A BASE DE ISOTIAZOLINONA, PH NEUTRO, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, COR: INCOLOR, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 22,160	R\$ 1.329,600
50	1.500	UN	HIDROGEL COM ALGINATO	CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E VISCOSO, GEL CONSTITUÍDO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE	R\$ 25,620	R\$ 38.430,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				(CMC) DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA, GRAMAS: 85g, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.		
51	1.200	UN	POMADA HIDROGEL	HIDROGEL SEM ALGINATO, GEL HIDRATANTE, ESTÉRIL, GRAMAS: 30g, VALIDADE DE 24MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 31,955	R\$ 38.346,000
52	40	CX	LÂMINA BISTURI Nº11	LÂMINA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA, ESTÉRIL, ESTERILIZADAS EM RAIOS GAMA, CAIXA COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 43,680	R\$ 1.747,200
53	100	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA	CAIXA COM 50 LÂMINAS, PRODUZIDA COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, FEITA EM UM PEQUENO RETÂNGULO DE VIDRO TRANSPARENTE COM PONTA FOSCA E SEM IMPERFEIÇÕES, ESPESSURA: 1mm a 1,2mm; DIMENSÕES: 75mm x 25mm (+/1mm) BORDA: 90º, MODELO: PONTA FOSCA, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 17,917	R\$ 1.791,700
54	600	CX	LANCETA SIMPLES PARA LANCETADOR 28g	CAIXA COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 10,833	R\$ 6.499,800
55	3.000	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50mx70cm	100% CELULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO MACIO E ABSORVENTE, COR: BRANCO, TAMANHO: 50X70, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 12,368	R\$ 37.104,000
56	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: GRANDE	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, ANATÔMICAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FABRICADAS EM LÁTEX INDUSTRIAL, COR: BRANCA, INODORO, ATÓXICO, TALCADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 50 PARES.	R\$ 30,737	R\$ 15.368,500
57	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL,	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, ANATÔMICAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL,	R\$ 33,223	R\$ 33.223,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

			TAMANHO: MÉDIO	FABRICADASEM LÁTEX INDUSTRIAL, COR: BRANCA, INODORO, ATÓXICO, TALCADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 50 PARES		
58	2.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: PEQUENO	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, ANATÔMICAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FABRICADASEM LÁTEX INDUSTRIAL, COR: BRANCA, INODORO, ATÓXICO, TALCADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 50 PARES.	R\$ 30,390	R\$ 60.780,000
59	2.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: PP	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, ANATÔMICAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FABRICADASEM LÁTEX INDUSTRIAL, COR: BRANCA, INODORO, ATÓXICO, TALCADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA CONTENDO 50 PARES.	R\$ 30,573	R\$ 61.146,000
60	500	CX	LUVA SEM PÓ	TRANSPARENTE, LUVA DE VINIL SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA ISENTA DE LÁTEX, SEM TALCO TAMANHO MÉDIO CONTENDO 50 PARES. REGISTRO ANVISA/MS	R\$ 35,095	R\$ 17.547,500
61	500	PARES	LUVA ESTÉRIL COM PÓ, TAMANHO 6,5	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INVOLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA/DIREITA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DADO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 2,333	R\$ 1.166,500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

62	500	PARES	LUVA ESTÉIL COM PÓ, TAMANHO 7,0	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INVOLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA/DIREITA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DADO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 2,332	R\$ 1.166,000
63	5.000	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO	(BFE 96,7% EFB) COM 100% DE TECIDO PROLIPROPILENO/MELTBLO WN FITESA, COM ELÁSTICO PARA ORELHA, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, LIVRE DE FIBRA DE VIDRO SEM LÁTEX, HIPOALERGÊNICA, COR: BRANCA, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, COM ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE 24 MESES.	R\$ 19,025	R\$ 95.125,000
64	3.000	UN	MÁSCARA RESPIRADORA KN95	NÃO ESTÉRIL, SEM VÁLVULA, FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO ( TNT ), TRIPLA CAMADA COM FILTRO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, COR: BRANCA, ATÓXICA E ASPIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, CLIP NASAL METÁLICO, ELÁSTICO E PRESILHAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TIPO DE RESPIRADOR: DOBRÁVEL, ( 3 PAINÉIS ), VÁLVULA DE EXALAÇÃO: NÃO VALVULADO, SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, FILTRO 3M COM	R\$ 1,780	R\$ 5.340,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				TRATAMENTO ELETROSTÁTICO,CLASSE: N95/ PFF2.S; COM CAMADA DE CARVÃO ATIVADO, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA,TAMANHO: ÚNICO, APROVADA PELO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA,VALIDADE DE 5 ANOS.		
65	3.000	UN	FITA CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE),	COR: BRANCA, TAMANHO: 50mm x 10m, FITA DE NÃO TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO E TUBO PLÁSTICO VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 9,266	R\$ 27.798,000
66	3.000	UN	FITA CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE),	FITA DE NÃO TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO E TUBO PLÁSTICO VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 4,754	R\$ 14.262,000
67	30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	INCOLOR ( ÓCULOS DE SEGURANÇA ), ISENTO DE PARTES METÁLICAS, CONSTRUÇÃO EM TRÊS PAINÉIS DE POLICARBONATO, PERMITE SOBREPOSIÇÃO, PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA, APOIO NASAL, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO ARCO, CERTIFICADO DO INMETRO.	R\$ 10,881	R\$ 326,430
68	300	PCT	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 3 0X30CM	(COM 500 UNIDADES CADA PACOTE ) PAPEL CREPADO MEDICINAL COM FOLHAS PRÉ-CORTADAS, COM GRAMATURA 60g/m <sup>2</sup> , COM BARREIRA MICROBIANA, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALÉAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, REPELENTE A ÁGUA, ISENTO DE LÁTEX, ALVEJADO E ISENTO DE SUGIDADES E IMPURESAS, INVÓLUCRO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO, GÁS ÓXIDO DE ETILENO E FORMÓLDEIDO, COR: BRANCA, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 172,554	R\$ 51.766,200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

69	200	UN	PAPEL FILME PARA IMPRESSÃO DE ULTRASSOM	PAPEL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 110mmx20m, QUANTIDADES MÉDIAS DE IMPRESSÕES: ATÉ 215 IMPRESSÕES, QUALIDADE DE ATÉ 325 dpi, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA UP-897 MD SONY, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 88,810	R\$ 17.762,000
70	2.000	UN	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, NÍVEL DE PRESSÃO COM QUATRO TRAVAMENTOS, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE, CURVATURA ENTRE ALÇA E APONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 37°, CABO LONGO, ALTURA APROXIMADA DO PRODUTO (cm): 8,50; LARGURA APROXIMADA DO PRODUTO (cm) 24,50; PROFUNDIDADE APROXIMADA DO PRODUTO: 1,00; REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 3,958	R\$ 7.916,000
71	1.200	UN	CURATIVO PLACA DE HIDROCOLOÍDE	CURATIVOS DE 10X10cm, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE FIXAÇÃO, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDOS POR PARTÍCULAS DE HIDROCOLOÍDE (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE) E CAMADA EXTERNA PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DA PELE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 100,130	R\$ 120.156,000
72	10	CX	PRESERVATIVO CLÍNICO NÃO LUBRIFICADO	CONTENDO 144 UNIDADES, DESTINADO A COBRIR SONDAS DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, USO CLÍNICO, TESTADO ELETRONICAMENTE, CONTÉM LÁTEX, CAIXA COM 144 UNIDADES, LARGURA NOMINAL: 52mm/LISO/OPACO/LADOSP ARALELOS/EXTREMIDADE COM RESERVATÓRIO, REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 102,924	R\$ 1.029,240



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

73	500	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120ML	FORMATO: CREME, VOLUME: 120ML, PROTEÇÃO DAS RADIAÇÕES UVA+UVB, LIVRE DE ÓLEO, RESISTENTE Á ÁGUA E AO SUOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, VALIDADE DE 2 ANOS.	R\$ 37,481	R\$ 18.740,500
74	12	UN	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 10% 1000ML	SOLUÇÃO AQUOSA, USO EXTERNO, PRODUTO A BASE DE POLVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA DE 24 MESES.	R\$ 62,160	R\$ 745,920
75	300	PCT	SACO DE LIXO PLÁSTICO HOSPITALAR PARA RESÍDUO INFECTANTE, COR	BRANCO, LITRAGEM: 100 LITROS, MEDIDAS: APROX. 75X90cm, ESPESSURA: REFORÇADA ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 75,360	R\$ 22.608,000
76	30.000	UN	SERINGA DE 1 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DE USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 1 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1 ML O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LEUR-LOK FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO E PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 0,412	R\$ 12.360,000
77	10.000	UN	SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1 ML O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LEUR-LOK FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO E PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE	R\$ 0,340	R\$ 3.400,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				ETILENO, REGISTRO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 24 MESES		
78	10.000	UN	SERINGA DE 5 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5 ML O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LEUR-LOK FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO E PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO	R\$ 0,462	R\$ 4.620,000
79	30.000	UN	SERINGA DE 10 ML S/ AGULHA ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1 ML O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LEUR-LOK FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO E PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 0,595	R\$ 17.850,000
80	30.000	UN	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DE USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1 ML O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LEUR-LOK FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO E PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA	R\$ 0,712	R\$ 21.360,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				DE BORRACHA, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO PELA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 24 MESES		
81	1.200	UN	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA FIXA DE 12,7X0,33 P/INSULINA	ESTÉRIL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO ( ETO ), ATÓXICA E APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, FABRICADA EM POLIPROLINENO, POSSUI ÊMBOLO CÔNICO, LUBRIFICADA, CINTO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, BICO LUER-LOCK, POSSUI ESCALA DE ALTA RESOLUÇÃO, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 0,495	R\$ 594,000
82	100	UN	SONDA FOLEY N°6	MODELO: 2 VIAS , ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, SONDA VESICAL DE DEMORA, COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA, FABRICADA COM TUBO DE DRENAGEM ESPESSO E FIRME, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA E COM TEXTURA MACIA, SILICONADA, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 5,108	R\$ 510,800
83	100	UN	SONDA FOLEY N°8	MODELO: 2 VIAS , ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, SONDA VESICAL DE DEMORA, COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA, FABRICADA COM TUBO DE DRENAGEM ESPESSO E FIRME, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA E COM TEXTURA MACIA, SILICONADA, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 5,115	R\$ 511,500
84	100	UN	SONDA FOLEY N°10	MODELO: 2 VIAS , ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, SONDA VESICAL DE DEMORA, COMPATÍVEL COM	R\$ 5,292	R\$ 529,200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA, FABRICADA COM TUBO DE DRENAGEM ESPESSO E FIRME, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA E COM TEXTURA MACIA, SILICONADA, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS		
85	100	UN	SONDA FOLEY N°12	MODELO: 2 VIAS , ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, SONDA VESICAL DE DEMORA, COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA, FABRICADA COM TUBO DE DRENAGEM ESPESSO E FIRME, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA E COM TEXTURA MACIA, SILICONADA, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 5,018	R\$ 501,800
86	100	UN	SONDA FOLEY N°14	MODELO: 2 VIAS , ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, SONDA VESICAL DE DEMORA, COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA, FABRICADA COM TUBO DE DRENAGEM ESPESSO E FIRME, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA E COM TEXTURA MACIA, SILICONADA, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 4,972	R\$ 497,200
87	100	UN	SONDA FOLEY N°16	MODELO: 2 VIAS , ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, SONDA VESICAL DE DEMORA, COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES FABRICADOS À BASE DE ÁGUA, FABRICADA COM TUBO DE DRENAGEM ESPESSO E FIRME, FEITA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA E COM TEXTURA MACIA, SILICONADA, PONTA ARREDONDADA, DESCARTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 5,308	R\$ 530,800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

88	200	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE: 2 000 ML	DRENO, VALVÚLA ANTI-REFLUXO, ESTÉRIL, INDICADO PARA COLETA, DRENAGEM E MENSURAÇÃO DO VOLUME DE URINA, TAMANHO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 6,093	R\$ 1.218,600
89	3.000	UN	SONDA URETRAL Nº10	CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNIO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40cm DE COMPRIMENTO, CALIBRE DE Nº 10, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO NA LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO, O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01UNIDADE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 1,393	R\$ 4.179,000
90	3.000	UN	SONDA URETRAL Nº12	CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNIO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40cm DE COMPRIMENTO, CALIBRE DE Nº 12, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO NA LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO, O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01UNIDADE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 1,418	R\$ 4.254,000
91	3.000	UN	SONDA URETRAL Nº08, CONFECCIONAD A EM TUBO DE PVC	ATÓXICO, APIROGÊNIO, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40cm DE COMPRIMENTO, CALIBRE DE Nº 08, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO NA LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO, O	R\$ 1,318	R\$ 3.954,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA		
92	3.000	UN	SORO FISIOLÓGICO PARA IRRIGAÇÃO 0,9%, NÃO ESTÉRIL	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO Á 0,9% VOLUME: 500ML FRASCO DE PLÁSTICO COM TAMPAS, SISTEMA ABERTO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 6,462	R\$ 19.386,000
93	7.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9%; BOLSA SISTEMA FECHADO; 500 ML.	SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; SOLUÇÃO INJETÁVEL; REGISTRO NO M.S.; DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	R\$ 11,602	R\$ 81.214,000
94	7.000	UN	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA SISTEMA FECHADO; ESTÉRIL INJETÁVEL; EMBALAGEM TRANSPARENTE. CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTASSIO+ CLORETO DE CALCIO+LACTATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO; 6mg/ml + 0.3mg/ml+ 0.2mg/ml+3mg/ml ANISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 10,160	R\$ 71.120,000
95	7.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	COM INJETOR LATERAL FLEX; COM FILTRO SLIP FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; LIVRE DE LÁTEX, ATÓXICO E APIROGÊNIO; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO; REGULADOR DE FLUXO, COM PONTA PERFURANTE E TAMPAS PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; COLETOR TIPO LUER UNIVERSAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; APROVADO PELO INMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	R\$ 1,330	R\$ 9.310,000
96	6.000	AMP	DIPIRONA MONOIDRATADA A 500 MG/ML	INJETÁVEL COM 2ML COM REGISTRO ANVISA/MS; VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 2,150	R\$ 12.900,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

97	6.000	AMP	VITAMINA COMPLEXO B INJETÁVEL	2MG/2ML VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$ 1,832	R\$ 10.992,000
98	6.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO ANVISA/MS	R\$ 3,732	R\$ 22.392,000
99	6.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	5MG/ML 2ML INJETÁVEL VALIDADE DE 24 MESES REGISTRO NA ANVISA/MS	R\$ 1,984	R\$ 11.904,000
100	100	CX	TORNEIRA 3 VIAS	DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA E ASPIROGÊNICO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: TAMPA SUPERIOR CONSTITUIDA DE POLIPROPILENO 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO CONSTITUIDO DE POLICARBONATO, 2 CONECTOR LUER UNIVERSAL CONSTITUIDO DE POLICARBONATO, MANIPULO GIRATÓRIO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, CORPO PRINCIPAL CONSTITUIDO DE POLICARBONATO, TAMPA PROTETORA COMPOSTA DE POLIETILENO, PLUG COM CÓDIGO COLORIDO CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO VALIDADE DE 3 ANOS EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA	R\$ 68,470	R\$ 6.847,000
101	12.000	SACHÊ	SAIS DE REIDRATAÇÃO EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE MONOIDRATADA, SABOR NATURAL PESO: 27,9g REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 25,842	R\$ 310.104,000
102	6.000	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRON A 4 MG 2 ML SOLUÇÃO	INJETÁVEL. REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 3,968	R\$ 23.808,000
103	3.000	UN	CATETER 16 G INTRAVENOSO	REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 3,470	R\$ 10.410,000
104	3.000	UN	CATETER 18G INTRAVENOSO	REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 3,232	R\$ 9.696,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

105	10.000	UN	CATETER 20G INTRAVENOSO	REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 1,107	R\$ 11.070,000
106	10.000	UN	CATETER 22G INTRAVENOSO	REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 1,131	R\$ 11.310,000
107	10.000	UN	CATETER 24G INTRAVENOSO	REGISTRO ANVISA/MS VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 1,101	R\$ 11.010,000
108	5,00	UN	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2%,.	VOLUME: 1000ML, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 57,345	R\$ 286,725
109	200,00	CX	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS FEITO COM ALGODÃO 100%,	PONTAS ANATÔMICAS, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 112,047	R\$ 22.409,400
110	500,00	UN	APARELHO DE BARBEAR	LÂMINA DUPLA + FITA LUBRIFICANTE, CABO ANTIDESLIZANTE, CAPA PROTETORA, PARA TODOS TIPOS DE PELE	R\$ 3,018	R\$ 1.509,000
111	800,00	UN	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA DERMATOLÓGICA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA, USO TÓPICO, EMBALAGEM COM 30G, VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 26,985	R\$ 21.588,000
112	300,00	KIT	TESTE RÁPIDO PARA ANTÍGENO	TESTE RÁPIDO SWAB COM ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (IMUNOCROMATOGRÁFIA COM OURO COLOIDAL), INCLUI CARTÕES, FLUIDO PARA TRATAMENTO DE AMOSTRA, TESTE REGISTRADO PELA ANVISA, VALIDADE DE 24 MESES, CAIXA COM 25 TESTES.	R\$ 366,255	R\$ 109.876,500
113	300,00	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO; COMPONENTES DO KIT: DISPOSITIVO TESTE: 25 UNIDADES; PIPETA DESCARTÁVEL: 25 UNIDADES; INSTRUÇÃO DE USO: 01 UNIDADE; VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA; O TESTE DEVERÁ FAZER A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 PRECOCAMENTE EM INDIVÍDUOS COM INFECÇÃO PELO VÍRUS DA DENGUE.	R\$ 503,500	R\$ 151.050,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

114	100,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AUXILIAR DE FEBRE	VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTES Á ÁGUA E COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME DE FEBRE, ALÉM DA MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TAMBÉM INDICADOR DE BATERIA FRACA, MEDIÇÃO: DIGITAL, LOCAL DE MEDIÇÃO: BOCA, AXILA, TEMPO DE MEDIÇÃO: 60 A 120s, A PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIDA: C°, DIMENSÕES: 12,4 X 1,8 X 1cm, GARANTIA DE 12 MESES, APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 19,432	R\$ 1.943,200
115	100,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL FEBRE/TESTA LAZER INFRAVERMELHO	SEM CONTATO (TOCH FREE) MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTE E SUPERFÍCIES, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 1-5, TEMPO DE MEDIÇÃO: 3 SEGUNDA, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 129,197	R\$ 12.919,700
116	30,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL	TNT, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM ELÁSTICO PARA MELHOR VEDAÇÃO, TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, COR: BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT DE EXTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 2 ANOS.	R\$ 16,824	R\$ 504,720
117	10,00	UN	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	(ÓLEO MINERAL), ASPECTO: LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO, FRASCO CONTENDO 1000 ml, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 2 ANOS	R\$ 43,417	R\$ 434,170
118	400,00	CX	TESTE PARA AUTOCLAVE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE ( TESTE PARA AUTOCLAVE), RESULTADO: 24 HORAS, EMBALAGEM : CAIXAS CONTENDO 10 FRASCOS PLASTICOS E TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS,	R\$ 76,904	R\$ 30.761,600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, REGISTRO NA ANVISA,		
119	40,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	CONTÉM BOLSA DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, FAIXA ELÁSTICA PARA CABEÇA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO, ACABAMENTO TRANSPARENTE E MACIO, MODELO: ADULTO, PRESILHA AJUSTAVEL, LIVRE DE LATEX, NÃO ESTÉRILREGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 1 ANO.	R\$ 14,257	R\$ 570,280
120	5,00	UN	SOLUÇÃO DE SHILLER	COMPOSIÇÃO: IODO, IODETO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA, CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: 1000ml, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 2 ANOS.	R\$ 125,474	R\$ 627,370
121	300,00	UN	BORRIFADOR 500 ML	PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500 ML, TAMPA COM REGULAGEM DE JATO, VÁLVULA LONGA COM ALCANÇE NO FUNDO DO FRASCO, MODELO TRADICIONAL EM FORMATO DE GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: TRANSPARENTE.	R\$ 17,638	R\$ 5.291,400
122	120,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO CONTENDO 1000ML, COM 5ENZIMAS, BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, VALIDADE DE 24 MESES.	R\$ 31,337	R\$ 3.760,440
123	300,00	UN	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA	EM PLACA DE 10,5 X 10,5 cm VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 29,430	R\$ 8.829,000
124	50,00	UN	EXTENSÃO MANGUEIRA CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA	50 METROS COM REGISTRO NA ANVISA, EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CILÍNDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, MANGUEIRA FLEXÍVEL, VALIDADE 24 MESES	R\$ 10,682	R\$ 534,100
125	100,00	UN	GARROTE ADULTO COM TRAVA EM PVC	COM DOIS ESTÁGIOS: ALÍVIO E RETIRADA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E TECIDO DE ELÁSTICO ANTI ALÉRGICO E FECHO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, COR: AZUL,	R\$ 16,955	R\$ 1.695,500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				VALIDADE DE 12 MESES		
126	3.000,00	UN	CURATIVO PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM	ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA, CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTUCHOS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 17,090	R\$ 51.270,000
127	10,00	UN	CUBA RIM	MEDIDAS APROXIMAS 26 X 12CM CAPACIDADE PARA 700ML, FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 108,430	R\$ 1.084,300
128	500,00	UN	HISTEROMETR O DILATADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL	DILATADOR ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PARA USO GINECOLÓGICO LEVEMENTE CURVO; GRADUAÇÃO: DE 4 A 15 CM; POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA; RESOLUÇÃO: DE 1CM; MATÉRIA PRIMA: POLIESTIRENO, NA COR BRANCA; COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE; ESTERELIZADO EM ETO; EMBALADO EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO; REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 24 MESES	R\$ 8,648	R\$ 4.324,000
129	6,00	UN	BISSULFITO DE SÓDIO PA A.C.S	BISSULFITO DE SÓDIO PA A.C.S EMBALAGEM CONTENDO 500G MATERIAL: PÓ FORMULA MOLECULAR: NAHS03 VALIDADE DE 12 MESES	R\$ 57,450	R\$ 344,700
130	6,00	UN	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO DE 70%	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO DE 70% EMBALAGEM CONTENDO 30ML VALIDADE DE 06 MESES	R\$ 252,993	R\$ 1.517,958
131	6,00	UN	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO DE 50%	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO SOLUÇÃO DE 50% EMBALAGEM CONTENDO 30ML VALIDADE DE 06 MESES	R\$ 150,00	R\$ 900,000
132	5,00	UN	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL.	ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, ISOLAMENTO INTERNO EM PU ( ESPUMA EXPANDIDA ), BASE ELEVADA,	R\$ 398,272	R\$ 1.991,360



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				<p>TAMPA DE ABERTURA ARTICULADA, SUPERFÍCIE RANHURADA (EVITA RISCOS E ARRANHÕES)</p> <p>) ,ESPECIFICAÇÃO ( TERMÔMETRO ): TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL LEITURA COM CONTROLE DE MÁXIMA E MÍNIMA, TERMÔMETRO POSSUI O VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO DA CAIXA, À PROVA D'ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO °C/°F. *O TERMÔMETRO FICA NA PARTE DE TRÁS DA CAIXA OU NA LATERAL, FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70°C. PRECISÃO: +/-1°C (ENTRE -20+50°C) E +/-2°C. (ACIMA DE 50°C), ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA), CONTEÚDO DO PRODUTO: 1 CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO, CAPACIDADE: 20 LITROS, GARANTIA DE 1 ANO</p>		
133	5,00	UN	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	<p>ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, ISOLAMENTO INTERNO EM PU (ESPUMA EXPANDIDA), BASE ELEVADA, TAMPA DE ABERTURA ARTICULADA, SUPERFÍCIE RANHURADA (EVITA RISCOS E ARRANHÕES)</p> <p>) ,ESPECIFICAÇÃO ( TERMÔMETRO ): TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM CONTROLE DE MÁXIMA E MÍNIMA, TERMÔMETRO POSSUI O VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA, À PROVA D'ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO °C/°F. *O TERMÔMETRO FICA NA PARTE DE TRÁS DA CAIXA OU NA LATERAL, FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70°C. PRECISÃO: +/-1°C (ENTRE -20+50°C) E +/-2°C. (ACIMA DE 50°C), ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA), CONTEÚDO DO PRODUTO: 1</p>	R\$ 447,098	R\$ 2.235,490



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO, CAPACIDADE: 25 LITROS, GARANTIA DE 1 ANO.		
134	50,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL (ESFIGMOMAN ÔMETRO) ADULTO EXTRA GRANDE	MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON ( CIRCUNFERÊNCIA DE 35 A 51CM ) , MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA, COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, FECHO EM VELCRO RESISTENTE, PERA FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA, ESTOJO PARA ARMAZENAGEM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 24 MESES E COM REGISTRO NA ANVISA, ITENS INCLUSOS: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA EM NYLON, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PERA, 01 ESTOJO PARA VIAGEM, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 147,033	R\$ 7.351,650
135	50,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL (ESFIGMOMAN ÔMETRO) ADULTO	MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON ( CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM ) , MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA, COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, FECHO EM VELCRO RESISTENTE, PERA FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA, ESTOJO PARA ARMAZENAGEM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 24 MESES E COM REGISTRO NA ANVISA, ITENS INCLUSOS: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA EM NYLON, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PERA, 01 ESTOJO PARA VIAGEM, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 131,828	R\$ 6.591,400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

136	30,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL (ESFIGMOMANÔMETRO) INFANTIL,	MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON (CIRCUNFERÊNCIA DE 10 A 18CM) , MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA, COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, VÁLVULA DE METAL: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, FECHO EM VELCRO RESISTENTE, PERA FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA, ESTOJO PARA ARMAZENAGEM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 24 MESES E COM REGISTRO NA ANVISA, ITENS INCLUSOS: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA EM NYLON, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PERA, 01 ESTOJO PARA VIAGEM, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 83,707	R\$ 2.511,210
137	50,00	UN	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL ADULTO	PROFISSIONAL, AUSCULTADOR: DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, CABEÇA DUPLA PERMITE AUSCULTAÇÃO DE SONS EM ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, ANEL: POSSUI ANEL ANTI FRIO, HASTES: DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, LEVES E RESISTENTES, OLIVAS: MACIAS EM SILICONE ENCAIXE SEM ROSCA, ACABAMENTO: LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TAMANHO: ADULTO, DIÂMETRO AUSCULTADOR CARDIOLÓGICO/PULMONAR 4,5 CM/ 3,2 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 77 CM, PESO: +/- 0,110G, GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 53,066	R\$ 2.653,300
138	30,00	UN	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL PEDIÁTRICO	AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTÍSSIMA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, HASTES AJUSTÁVEIS, OLIVAS ANATÔMICAS, ANEL ANTI-FRIO, CERTIFICADO PELO	R\$ 59,336	R\$ 1.780,080



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				INMETRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS		
139	100,00	UN	GLICOSÍMETRO COMPÁTIVEL COM FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS 2 .	(APARELHO PARA MONITORAR GLICEMIA) AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DA AMOSTRA SANGUINEA NECESSÁRIA: 0,5 UL ( MICROLITRO ), MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30-55%, CONECTIVIDADE E TRANSFERENCIA DE DADOS VIA USB, CODIFICADO ( CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS ) CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS ( 7,14 E 30 DIAS ) REGISTRO NA ANVISA/MS VALIDADE CONTRADEFEITOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 76,078	R\$ 7.607,800
140	5,00	UN	KIT OTOSCÓPIO COM LUZ DE LED E FIBRA ÓPTICA COM ESPÉCULOS E ESTOJO	PARA AVALIAR A PARTE INTERNA DO OUVIDO, LÂMPADA XÊNON PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ, COM UMALENTE DE AUMENTO DE 2,5X, CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA ( CABO E CABEÇOTE ) CARACTERÍSTICAS: CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL; CABEÇOTE COMLENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO; 02 ESPÉCULOS PRETO ESTERILIZÁVEIS 33MM; 02 ESPÉCULOS PRETOS ESTERILIZÁVEIS 37MM; 05 ESPÉCULOS CINZAS REUTILIZÁVEIS 33MM; 05 ESPÉCULOS CINZAS REUTILIZÁVEIS 37MM; 01 LÂMPADA 2,5VOLTS; 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE 5 ANOS.	R\$ 1.440,774	R\$ 7.203,870
141	50,00	UN	OXÍMETRO DE DEDO PROFISSIONAL	OXÍMETRO DE DEDO PROFISSIONAL COMPLETO, DE ALTA PRECISÃO NAS LEITURAS, BOM TEMPO DE	R\$ 11,490	R\$ 574,500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				RESPOSTA, AVANÇADO ALGORITMO, (DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO MESMO DURANTE VARIÁVEIS ABRUPTAS), CARACTERÍSTICAS: VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, INFORMAÇÃO DE SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), GRÁFICO EM BARRAS, CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, CORDÃO DE TRANSPORTE, PILHA AAA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRODUTO COM SELO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.VALIDADE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
142	20,00	UN	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA, CABO DE APROX. 1,80M, VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS E FIXAÇÃO EM PAREDES, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: - 20°C A 50°C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50°C A 50°C A 70°C, EXATIDÃO: ±50/1°C DE 0°C À 50°C, ±2°C NO RESTANTE DA FAIXA, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 TIPO AAA, RESOLUÇÃO: 0,1°C, EMBALAGEM: BLISER, GARANTIA DE 2 ANOS.	R\$ 127,040	R\$ 2.540,800
143	30,00	UN	COMPRESSA TÉRMICA 35 X 45 COM INFRAVERMELHO LONGO	FITA VELCRO E CONTROLE DE TEMPERATURA SMART; MODEL: COMPRESSA, TIPO DE ALMOFADA: ELÉTRICA, DESCRIÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 0,35 X 0,45. ACABAMENTO NYLON EMBORRACHADO ANTI-CHAMA RESISTENTE A 140C. MATERIAL REVESTIDA EM SILICONE, VOLTAGEM 127V, TEMPERATURA MÁXIMA E FORTE; POTÊNCIA MÁXIMA: 55 WATTS; PROTETOR	R\$ 194,238	R\$ 5.827,140



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

				TÉRMICO: 70 50 CÍCLICOS; COR: VERMELHO, AZUL, PRETO OU CINZA		
144	50,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO, TAMANHO PP, PRODUTO CONFORTÁVEL, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 20,183	R\$ 1.009,150
145	30,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA P	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO, TAMANHO P, PRODUTO CONFORTÁVEL, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 26,125	R\$ 783,750
146	30,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA M	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO, TAMANHO M, PRODUTO CONFORTÁVEL, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE A CORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 30,214	R\$ 906,420
147	30,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO, TAMANHO G, PRODUTO CONFORTÁVEL, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE A CORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA	R\$ 38,343	R\$ 1.150,290
148	30,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EXTRA G	TALA ARAMADA REVESTIDA EM EVA EMBORRACHADO, TAMANHO ESTRA GRANDE, PRODUTO CONFORTÁVEL, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE A CORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE, VALIDADE DE 5 ANOS, REGISTRO NA ANVISA	R\$41,800	R\$1.254,000
149	200,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	(COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA EASYFY MARCA GLICOO) CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$66,175	R\$ 13.235,000
150	200,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR	(COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA G-TECH MODELO LITE) CAIXA COM 50	R\$65,470	R\$13.094,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

			GLICEMIA	UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.716.386,281						

**1.2.1.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Agente de Contratação como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

### **1.3. PRAZO DE DURAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A ata de registro de preço oriunda do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses

## **2. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.**

**2.1.** A Equipe de Planejamento identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de acordo com informativo de jurisprudência n.266 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**2.2.** A demanda em questão é conhecida, repetida e óbvia, pois todos os anos se realiza registro de preço para aquisição de material ambulatorial para os diversos setores da Administração Municipal. Portanto, não foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Administração, pois a solução já se conhece. O Termo de Referência trará o código genético da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS.**

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**4.1.** A Equipe de Planejamento identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de acordo com informativo de jurisprudência n.266 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**4.2.** A demanda em questão é conhecida, repetida e óbvia, pois todos os anos se realiza registro de preço para aquisição de material de expediente para os diversos setores da Administração Municipal. Portanto, não foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Administração, pois a solução já se conhece. O Termo de Referência trará o código genético da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar.

**4.3.** Como não podemos mensurar a quantidade exata opta-se pelo procedimento auxiliar de Registro e Preços.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

**5.2.** O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos materiais de baixa qualidade e que não atendam aos padrões de qualidade, ficando a empresa contratada sujeita às sanções legais caso apresente esse tipo de material;

5.5. A proponente deverá mencionar na proposta comercial: procedência, fabricante, marca, modelo, quando for o caso, descrição completa do produto ofertado;

5.6. Os itens a serem entregues terão validade mínima de 80% da vida útil, no momento da entrega do Almoxarifado;

5.7. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal;

5.8. Durante o prazo de validade dos materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

### **6- DOCUMENTOS REQUISITADOS.**

Serão exigidos para habilitação para a contratação destes produtos/serviços:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Contrato Social ou equivalente;
- III. CND Federal;
- IV. CND Estadual;
- V. CND Municipal;
- VI. CNDT;
- VII. CND FGTS;
- VIII. CND de Falência e Concordata;
- IX. Declaração Unificada;
- X. Atestado de Capacidade Técnica;
- XI. Autorização de funcionamento ANVISA (AFE);
- XII. Alvará Sanitário;
- XIII. Alvará de Funcionamento.

### **7- OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme requerido, de acordo com as especificações em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

- 7.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 7.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.1.9. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;
- 7.1.10. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

### **8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 8.1. O material deve ser entregue de FORMA PARCELADA, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, Endereço: Praça Presidente Vargas, 190, Bairro Centro, 35547-000, Carmo da Ma8ta/MG, acompanhado de Nota Fiscal, entre 12h e 17h, em até 10 (dez) dias após a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento
- 8.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede;
- 8.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso e deverão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente;

**8.4.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal;

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.7.** Os produtos serão recebidos:

**8.7.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

**8.7.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

**8.8.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

**8.9.** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário;

**8.10.** A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa;

**8.11.** Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada;

**8.12.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

### **9- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

**9.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

**I** - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

**II** - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

**III** - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

estabelecidas neste instrumento;

**IV** - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

**V** - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**VI** - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**VII** - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

**VIII** - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**9.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

**I** - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

**II** - Entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

**III** - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

**IV** - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

**V** - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

**VI** - Alteração nas condições da habilitação previstas no instrumento convocatório;

**VII** - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**9.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

**I** - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

**III** - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

**IV** - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

**VI** - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

**VII** - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

**VIII** - Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

**9.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

**9.4.** Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato o servidor Airton Rodrigues;

**9.5.** Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestora do contrato a Sra. Suzanete dos Santos.

### **10- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento;

**10.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal;

**10.2.1.** Para execução do pagamento o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho;

**10.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do fornecedor;

**10.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do fornecedor;

**10.4.** O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da administração;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A fornecedor retarde indevidamente a execução do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão;

IV- Débito do fornecedor para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na Lei Federal 14.133/2021, Art. 28, I, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro de Preço e critério de julgamento menor preço/item, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

### **12. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO, DA COTAÇÃO E DO REAJUSTE.**

**12.1.** O valor máximo a ser pago será de R\$ 2.716.386,28 (Dois milhões e setecentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme planilha orçamentária 01. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. A cotação de preços foi realizada pelo servidor Albertino Pinto da Silva Neto, que obteve os valores contidos na tabela 01;

**12.2.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**12.3.** O valor global, estipulado pela cláusula anterior, não sofrerá reajuste durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo. Decorrido o prazo acordado, caso haja interesse na prorrogação da vigência deste instrumento, os valores estipulados neste termo poderão ser reajustados com base na última variação anual do IPCA.

### **13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação correrão conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.01.10.301.0016.2030.3.3.90.30.00 Ficha:152 Fonte:1.500 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Carmo da Mata, 07 de agosto de 2024.

Eriton Cosme da Silva

**Secretário Municipal de Finanças Planejamento e Gestão**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2024**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **050/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser apresentado, preço unitário, total e marca de cada item vencedor, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá estar em conformidade com o edital

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

#### Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20XX.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carmo da Mata - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Lobato, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0xx/20xx, Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material ambulatorial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG.

**1.2.** Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

**1.3.** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

**1.4.** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

**3.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/20xx.

**3.4.1.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4.2.** O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

**3.4.3.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**3.4.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**3.4.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**3.4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.4.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)

Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG**

*Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000*

*Telefone: 37-3383-1448 – site: [www.carmodamata.mg.gov.br](http://www.carmodamata.mg.gov.br)*

*Email: [licitacao@carmodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmodamata.mg.gov.br)*

porém não obriga o Município de Carmo da Mata a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

**8.4.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

José Carlos Lobato  
Município de Carmo da Mata  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR DOS PREÇOS  
REGISTRADOS**